

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 078/2016 - CIB****Goiânia, 24 de junho de 2016**

Aprova a habilitação de Leitos de Cuidados Prolongados da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, no Município de Anápolis.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2** – A Portaria nº 2.395/GM/MS, de 3 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 3** – A Portaria nº 2.809/GM/MS, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para a Retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4** – As Resoluções das Comissões Intergestores Regionais Norte, Serra da Mesa, São Patrício e Pirineus que aprovam o Plano de Ação Regional da Rede de Urgência da Macrorregião Centro Norte a qual integram;
- 5** – A Resolução nº 289/2013 – CIB, que aprova AD REFERENDUM o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Centro Norte de Goiás.
- 6** – A Resolução nº 004/2016 – CIR Pirineus, que aprova Ad Referendum a habilitação de 25 (vinte e cinco) Leitos de Cuidados Prolongados da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis/Unidade Nossa Senhora do Carmo, Município de Anápolis

RESOLVE:



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de junho de 2016, a habilitação de 25 (vinte e cinco) Leitos de Cuidados Prolongados da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis/Unidade Hospitalar Nossa Senhora do Carmo, CNES 7967438, no Município de Anápolis. Destes leitos 15 já estão contemplados no Plano de Ação Regional – PAR, da Rede de Atenção de Urgências da Macrorregião Centro Norte, e os 10 restantes são objeto de Termo Aditivo ao referido PAR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS